

CN

#### PROJETO DE LEI N.º 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

LERAL 27	
Camara Municipal	
CACEQUI-RS	
Prot. of 16 Psg.	
Data 02/02/11	
Gulettoc Hora	i

Altera o art. 21 e 22 da Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, para criar Cargos e dá outras providências.

A ORDEM DO DIA

Comissão de Serviços Público Educação e 1, 🕬 Ambiente O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Estrutura Administrava das seguintes Unidades para a criação dos seguintes cargos:

UN. ADMINISTRATIVA	CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA	CHEFE DE SERVIÇO	CC3 OU FG3
MUNICIPAL DE	DO SINE;	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	5.	
	000 0	
SECRETARIA	CHEFE DE SERVIÇO	CC/3 OU FG/3
MUNICIPAL	DE TRANSPORTE DA	
EDUCAÇÃO	SMED	
		27

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO Parágrafo Único. As atribuições dos cargos são aquelas E DEFESA DO CONSUMIDOR Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrantemento de Constantes do Constantes do

Gestão 2017-2020

JUSTIÇA E CIDADANIA

m 71 21 17
Presidente

Em 712117



Art. 2.º Altera o art. 21 da Lei 1810/98, para incluir os seguintes cargos :

" Art. 21 (...)

N.º DE CARGOS E DENOMINAÇÃO

**PADRÃO** 

(...)

01 CHEFE DE SERVIÇO DO SINE

CC3/FG3

01 CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED

CC3/FG3

Art. 3°. Altera o art. 22 da lei Municipal 1810/1998, para acrescentar, os seguintes incisos para que conste os requisitos para provimentos dos cargos a seguir descritos :

" art.22 (....)

(....)

## XXII - Chefe de Serviço do SINE:

a)Idade mínima: 18 anos;

b)Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c)Carga horária: 40 horas;

 d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

# XXIII- Chefe de serviço de Transporte da SMED:

a)Idade mínima: 18 anos;

b)Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo Gestão 2017-2020



c)Carga horária: 40 horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante da estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I	DA LEI N.º	
---------	------------	--

1) ATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DO SINE.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:** 

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA: realizar o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e controle das ações ligadas ao setor, em especial cadastramento, organização de informações sobre o mercado de trabalho, identificação de trabalhador por meio de CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, intermediação de mão- de- obra, fomentar a qualificação profissional, fornecer subsídios ao sistema educacional e de formação de mão-de-obra para a elaboração de suas programações. Desenvolver atividade referentes ao Seguro desemprego, apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores, desenvolver tarefas afins.

## ATRIBUIÇÃO ANALÍTICA

- I planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;
- II prestar apoio ao setor, bem como ao usuário, sobre forma de utilização e manipulação de bens e produtos, buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos;
- III- Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;



- IV- Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho;
- V- Executar outras atribuições afins.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e

trabalhos aos sábados, domingos e feriados

- c) grau de escolaridade: ensino médio completo
- d) ser maior de 18 anos.

Forma de Ingresso: Livre nomeção e exoneração



2) CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:** 

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA: estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do transporte escolar, proposição de obras com vistas a melhoria do sistema viária utilizado pelo transporte escolar, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, ;autorizar e acompanhar a execução de serviços a serem realizados pelo transporte escolar; coordenar a acompanhar laudos e orçamentos de reparação dos veículos da SMED; gerenciar e controlar o quadro de motoristas da SMED em conformidade com a legislação vigente, primando pela realização do transporte escolar de forma adequada e compatível com a legislação do transporte escolar e de Trânsito. promover a qualificação do quadro de motoristas do transporte escolar. Gerenciar a frota de veículos automotores da Secretaria de Educação, primando pela sua manutenção, aquisições, abastecimentos, equipamentos, substituições, dentre outros. planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; prestar apoio ao setor, bem como ao usuário; buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho: Executar outras atribuições afins

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal



#### **Justificativa**

Trata o presente projeto da criação de dois cargos em comissão, um vinculado a Secretaria de Administração, de Chefe de Serviço do SINE, e o outro, vinculado à Secretaria de Educação, cargo de Chefe de Serviço de Transporte da SMED. Ditas criações visam à implantação dos serviços de gestão oriundos do Plano de Governo desta Administração, como forma de melhor atender as necessidades Administrativas e qualificar a prestação de serviço.

O projeto de lei altera os dispositivos 21 e 22 da Lei 1810/98, com a finalidade de acrescer determinados Cargos de Confiança a serem providos através de CC ou FG, seus requisitos para provimento, bem como suas atribuições, que estão elencadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do Projeto.

Com base no conhecimento das necessidades diárias enfrentadas pelas Secretarias no que pertine ao desenvolvimento das metas de trabalho traçadas, foram criados os cargos constantes do presente projeto, na unidade de governo, de acordo com o número de servidores efetivos nela lotados.

As atribuições dos cargos configuram-se de chefia, direção e assessoramento, cumprindo com o que dispõe o art. 37 da CF/88.

O concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição da República, é o mais importante instrumento para selecionar candidatos ao exercício do *aludido munus*, atendendo, ainda, as exigências constitucionais de moralidade, eficiência e isonomia.

Como exceção, a Constituição da República admite que as <u>funções de confiança e os cargos em comissão</u> sejam preenchidos

Gestão 2017-2020



por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição da República).

Portanto, possui respaldo Constitucional a criação de outros cargos que podem ser legitimamente ocupados por pessoas de confiança, sem a necessidade de realização de prévio concurso público, sob o regime de livre nomeação e exoneração.

Os cargos em comissão diferem dos demais por serem de livre nomeação e exoneração, uma vez que o requisito para admissão no serviço público, em regra, é a prévia aprovação em concurso público (Art. 37, II, CR/88), o que implica afirmar ainda que os cargos em comissão são de caráter provisório, ou seja, seus titulares não adquirem estabilidade, independentemente do tempo que permanecerem nos cargos.

Ainda em relação a esses cargos, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso V, determina que sejam destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, portanto, há uma restrição imposta pelo legislador constituinte, impossibilitando que sejam nomeadas, livremente, pessoas para o exercício de atividades não inseridas nestas categorias.

Dessa forma, a instituição dos cargos em comissão, por ser de competência discricionária dos gestores públicos, permiti uma maior flexibilização quando da definição da estrutura administrativa, possibilitando adequá-la aos interesses públicos, além do fato de que, para o exercício desses cargos, há ainda o requisito de confiança entre o seu ocupante e aquele que o nomeou.

Sem os cargos de livre nomeação e exoneração, seria possível que a administração se tornasse estática a que certamente a impossibilitaria de atender as necessidades da população, necessidades

Gestão 2017-2020



essas que se renovam a cada momento, tornando-se cada vez mais complexas.

Portanto, pode-se concluir que esses cargos são de suma importância para atuação da administração pública enquanto fornecedora de serviços, mas, sempre para atender aos interesses públicos, e, por isso, a instituição desses cargos, quando definida pelo legislador constituinte como de livre nomeação e exoneração, teve como único objetivo as conveniências e oportunidades da administração.

Nessa esteira, é que se propõe o presente Projeto, o qual atende os preceitos legais da LC101, estando devidamente acompanhado a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Let.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



Pág. 1 de 2

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 08/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Criação de Cargo de Chefe de Serviço do SINE, Padrão 3 (R\$1599,70), na Secretaria de Administração, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Fiscal Tributário Padrão 8 (R\$1.191,87) mais Adicional Risco de Vida de R\$ 595,94, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Agente Administrativo Padrão 9 (R\$1.323,96), Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 2 Operários Padrão 1 (R\$793,01) mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 01 mecânico padrão 5 (R\$919,45) mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, Criação de Gratificação para 01 Motorista Pesado da SMTT no valor de R\$ 400,00 e Criação de Gratificação para 01 Operário da SMTT no valor de R\$ 400,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	06.00 08.00 09.00	06.01 08.01 09.01	122 123 122	0002 0017 0002	2.068 2.079 2.083	3.1,9.0.11.00.00.00 3.1,9.0.13.00.00.00 3.1,9.0.04.00.00.00 3.1,9.0.04.00.00.00 3.1,9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017				2018		2019		
Recursos Próprios									
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$	1.513.487,27	/ 2000 1000	XXXXXXXXXXXXXXXXX		OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Dotação Orçamentaria Atoanzada	(+)	R\$		XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(-)	R\$	14.201,89	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Empenhada no Exercício	(-)	R\$	1.344.388,75	(+)	R\$ 1.446.899,03	(+)	R\$ 1.540.947,47		
Comprometido sem Empenho	1 /	R\$	136.493,33	(+)	R\$ 38.939,75	(+)	R\$ 41.470,83		
Valor da Operação	(-)	R\$	18,403,30	YYYX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Saldo Livre Resultante	(=)			(=)	R\$ 1.485.838,78	( = )	R\$ 1.582.418,30		
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	(-)	1.0				
Recursos Vinculados							XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Dotação Orçamentária	(+)	R\$	12		CXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$	*		CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Supi.p/redução orçamentaria/ caparativi	(-)	R\$	.5	XXXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	-	(+)	R\$	(+	) R\$		
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$		(+)	R\$ -	(+	) R\$ -		
Valor da Operação	(=)	R\$		R\$			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Saldo Livre Resultante Saldo Total Comprometido para o Ano	(=) R\$					(=) R\$			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

# Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2017			2018			2019			
Recursos Próprios										
Arrecadação total projetada	(+)	R\$	19.436.869,99	(+)	R\$	20.700.266,54	(+)	R\$ 22.045.783,86		
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	3.917.208,61	XXXX	CXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	13.219.598,06	(-)	R\$	18.250.699.10	(-)	R\$ 19.436.994.55		
Valor da Operação	(-)	R\$	136.493,33	(-)	R\$	38.939.75	(-)	R\$ 41.470,83		
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 2.163.569.99			xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXX	xxxxxxxxxxx	(=)	R\$	2.410.627,69	(=)	R\$ 2.567.318,49		
Recursos Vinculados										
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$	182	(+)	R\$		(+)	RS		
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$	91	(+)	R\$		(+)	R\$		
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(-)	R\$	5.4 <b>30.5</b> (1986)	(-)	R\$		
Valor da Operação	(-)	R\$	Market Care	(-)	R\$	( Constitution of the second	(-)	RS WAR THE STATE OF THE STATE O		
Saldo Livre Resultante	(=) R\$		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXX	OCOCCOCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC	(=)	R\$	The state of the s		R\$		

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,3996% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

## CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁTIO RECURSOS	X	Atende ao Inciso I 2000.	do ar	t. 16	da L	_ei	Complementar	n.º	101-
PRÓPRIOS		Não atende ao Inciso 2000.	I do	art. 16	6 da l	Lei (	Complementar	n.º	101-
IMPACTO ORÇAMENTÁTIO RECURSOS VINCULADOS	Х	Atende ao Inciso I ( 2000.	do art	. 16	da L	ei (	Complementar	n.º	101-
		lão atende ao Inciso 000.	I do	art. 16	da L	_ei C	Complementar	n.º	101-
IMPACTO FINANCEIRO	X	tende ao Inciso I o 000.	do art	. 16	da L	.ei (	Complementar	n.º	101-
		lão atende ao Inciso 000.	I do a	art. 16	da L	ei C	Complementar r	1,°	101-

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data:

20/01/2017

Holy a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



Pág. 1 de 2

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 05/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Criação de Cargo de Controlador da Frota de Veiculos da Secretaria Municipal de Educação, percebendo CC3 no valor de R\$ 1.599,70.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios					ATIVIDADE	DESPESA
					Supplied to the	
Marin Marin III					17:21 Special Poly (8)	
			100			
Recursos Vinculados		1/0			Addition Fig.	
recursos vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.08.00.00.00 3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.13.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017			2018	2019		
Recursos Próprios							
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ Table State	(+)	R\$	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$	(=)	R\$ 100 to the total	
Recursos Vinculados					114		
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 908.762.41	XXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 22.467,26	XXXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.995,37 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 898.335,16	(+)	R\$ 964,177,01	(+)	R\$ 1.026.848.52	
Valor da Operação	(-)	R\$ 25.899,14	(+)	R\$ 27.582.59	(+)	R\$ 29.375,46	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	R\$		1./	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 991.759.60		R\$ 1.056.223.98	

#### Pág. 2 de 2



# Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2017				2018	2019		
Recursos Próprios	12							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$	*	(+)	R\$	(+) R\$	PE TESSE SERVICE	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	-	XXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
Empenhado no exercicio	(-)	R\$		(-)	R\$	(-) R\$	Sign Control of the	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$		(-)	R\$	(-) R\$		
Valor da Operação	(=)	R\$	HERMITE SERVICE	XXXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Saldo Livre Resultante	/	STATE OF THE PERSON NAMED IN	200000000000000000000000000000000000000	(=)	RS THE TAX THE PARTY OF THE PAR	(=) R\$	<b>以外</b> 國際計畫與40年	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXX	OXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	130			
Recursos Vinculados						/ De	2.798.824.84	
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$	2.467.609,90	(+)	R\$ 2.628.004,54	(+) R\$		
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$	900.765,64	(+)	R\$ 549.155,44	(+) R\$	584,850,54	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	362.848,76	XXXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	2.594.500,91	(-)	R\$ 3.149.577,40	(-) R\$	3.354.299,93	
	(-)	R\$	25.899.14	(-)	R\$ 27.582,59	(-) R\$	29.375,46	
Valor da Operação	(=)	R\$	385,126,73	XXXX	COXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 303.120,73			(=)	R\$ (0,00)	(=) R\$	0,00	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXX	XXXXXX	*********	1				

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,0758% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%. OBS.II: O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ENCONTRA-SE POSITIVO, POIS EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NECESSÁRIAS SERÃO SUPLEMENTADAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTARIA NO VINCULO 0020 (MDE).

## CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁTIO RECURSOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.
PRÓPRIOS		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁTIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.
	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.
IMPACTO FINANCEIRO		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10 2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2017

Harting



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 08/2017, Criação de Cargo de Chefe de Serviço do SINE, Padrão 3 (R\$1599,70), na Secretaria de Administração, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Fiscal Tributário Padrão 8 (R\$1.191,87) mais Adicional Risco de Vida de R\$ 595,94, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Agente Administrativo Padrão 9 (R\$1.323,96), Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 2 Operários Padrão 1 (R\$793,01) mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 01 mecânico padrão 5 (R\$919,45) mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, Criação de Gratificação para 01 Motorista Pesado da SMTT no valor de R\$ 400,00 e Criação de Gratificação para 01 Operário da SMTT no valor de R\$ 400,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

## MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca Ordenador de Despesa



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 05/2017, Criação de Cargo de Controlador da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, percebendo CC3 no valor de R\$ 1.599,70. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 05/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

#### MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca Ordenador de Despesa

The state of the state of